

CONTRATO N° 045/2023.

Pregão Presencial n° 017/2023.

Processo n°: 2023005212.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS - CNPJ n° 03.587.308/0001-73, neste ato representada pelo Gestor, Sr. Wiliam Alvez Diniz Junior – Portaria Municipal n° 507 de 17 de outubro de 2022.

CONTRATADO: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ n° 17.344.993/0001-11, neste ato representada pela Sra. Kelma Diniz Beserra Alcântara - CPF n° 629.078.911-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais permanentes para adequação do projeto PROEBOM do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

O prazo de vigência deste contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, contatos a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 51.316,00 (cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 189 + 90 CM DE LARGURA POR 75CM DE ALTURA POR 80CM DE PROFUNDIDADE, COM GAVEIHEIRO VOLANTE CONTEENDO 4 GAVETAS E CLAVAGEM ESQUERDA DA MESA SI MÍNIMO 1,5 CM.	UND	1	KM MOVEIS MSI	R\$3.300,00	R\$3.300,00
2	CADEIRA GIRATORIA COM BASE INOX, APOIO DE BRACOS, ALTURA DO ENCOSTO DE MÍNIMO 97 CM; BASE REFORCADA; RODAS PARA LOCOMOÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, REVESTIMENTO EM MATERIAL SIMILAR A COURO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG.	UND	1	KM MOVEIS CD1	R\$620,00	R\$620,00
3	LONGARINA DE 2 LUGARES COM BASE EM METAL PRETA DE 2 LUGARES PRODUZIDA EM POLIPROPILENO PLÁSTICO PARA O ASSENTO/ ENCOSTO; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.	UND	1	KM MOVEIS LG2	R\$380,00	R\$380,00
4	ARMÁRIO COM 02 PORTAS E GAVETAS, CONTENDO UM NICHO DE CENTRO ABERTO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM LARGURA POR 22CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE; MATERIAL 100% MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 CM; MÍNIMO 3 PORTAS; GAIVEIRO COM 4 GAVETAS E CORRIGIDAS TELESCÓPICAS.	UND	1	KM MOVEIS AR1	R\$5.250,00	R\$5.250,00
5	ARMÁRIO EM MADEIRA COM CHAPA MÍNIMO 1,5CM; COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70CM DE ALTURA POR 180CM DE LARGURA POR 50CM DE PROFUNDIDADE; BASE DOS PÉS EMBORRACHADOS.	UNID	1	KM MOVEIS AR2	R\$1.200,00	R\$1.200,00
6	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO EM POLIPROPILENO ASSENTO SEPARADO; ESTRUTURA FEITA EM FERRO CHAPA MÍNIMO 1,2MM; COM COMPARTIMENTO PARA LIVROS EM POLIPROPILENO DE PLÁSTICO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, TAMPO EM MDF RESISTENTE DE MÍNIMO 18MM; FITA DE ACABAMENTO EM PVC; PÉS ANTI-DERRAPANTES; CADEIRA COM FERRAGENS DE MÍNIMO 1,50MM.	UNID	35	MZV MZV 11PP	R\$780,00	R\$27.300,00
7	ARMÁRIO BANCAIDA COM 4 GAVETAS COM CORRIGIDAS TELESCÓPICAS, 02 PORTAS, DIMENSÕES DE MÍNIMO 150CM DE LARGURA POR 90CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE; MATERIAL EM CHAPA 100% MDF MÍNIMO 15MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO.	UNID	1	KM MOVEIS AR3	R\$1.450,00	R\$1.450,00
9	MESA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130CM POR 80CM; FITA EM MDF DE MÍNIMO 15MM; PINTURA EPOXI; TUBOS DA MESA EM AÇO DE ESPESSURA NO MÍNIMO 0,9MM; GAVETAS COM CORRIGIDAS.	UNID	1	KM MOVEIS CD2	R\$610,00	R\$610,00
10	CADEIRA GIRATORIA COM BASE CONVENCIONAL, APOIO DE BRACOS; ALTURA DO ENCOSTO DE MÍNIMO 97 CM; BASE REFORCADA; RODAS PARA LOCOMOÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE; REVESTIMENTO EM TÊCIDO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG.	UNID	1	KM MOVEIS CD2	R\$330,00	R\$330,00

FEMBOM – 2023.

11	VESTIÁRIO ROUPEIRO COM 8 PORTAS EM AÇO CHAPA 26; TRINCO PARA CACHADOS; PRATELEIRAS COM CHAPAS DE: MÍNIMO 0,45 MM DE ESPESURA; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; PESO SUPOSTADO MÍNIMO DE 30KG POR COMPARTIMENTO; PÉS NIVELADORES COM SAPATAS;	UNID	4	IDEAL R0 P8	R\$870,00	R\$3.480,00
12	AR CONDICIONADO INVERTER DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COM NO MÍNIMO 12.000 BTUS; W-L-FI INT-GRADO; FILTRO LAVAVEL E REMOVIVEL, 220V; SAÍDA DE AR AUTOMÁTICA; SERPENTINA DE COBRE; FITO EM MATERIAL DE AÇO E PLÁSTICO; POTÊNCIA DE MÍNIMO 1085W; FREQUÊNCIA 60HZ; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 83,7CM DE LARGURA POR 30,8 CM DE ALTURA POR 18,9CM DE PROFUNDIDADE	UNID	1	SPRINGER 42AGVCB2M5	R\$3.096,00	R\$3.096,00
13	AR CONDICIONADO INVERTER DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COM NO MÍNIMO 18.000 BTUS; W-L-FI INT-GRADO; FILTRO LAVAVEL E REMOVIVEL, 220V; SAÍDA DE AR AUTOMÁTICA; SERPENTINA DE COBRE; FITO EM MATERIAL DE AÇO E PLÁSTICO; POTÊNCIA DE MÍNIMO 1085W; FREQUÊNCIA 60HZ; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 83,7CM DE LARGURA POR 30,8 CM DE ALTURA POR 18,9CM DE PROFUNDIDADE	UNID	1	SPRINGER 42 TFC18SS	R\$4.300,00	R\$4.300,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS - CNPJ nº 03.587.308/0001-73** para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros. Dotação: 06.0601.06.182.4024.4018-449052. Projeto Atividade: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros. Dotação: 06.0601.06.182.4024.4018-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao Senhor **Marcelo Henrique Mamede** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:



FEMBOM – 2023.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

WILIAM ALVES DINIZ JUNIOR:00576714194

Assinado de forma digital por
WILIAM ALVES DINIZ
JUNIOR:00576714194
Dados: 2023.03.27 09:44:31 -03'00'

Catalão, 23 de março de 2023.

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

CNPJ nº 03.587.308/0001-73.

William Alvez Diniz Junior.

Portaria Municipal nº 507 de 17 de outubro de 2022.

KM INDUSTRIA E

COMERCIO DE MOVEIS -

EIRELI:17344993000111

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ nº 17.344.993/0001-11.

Kelma Diniz Beserra Alcântara.

CPF nº 629.078.911-20.

Assinado de forma digital por KM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS - EIRELI:17344993000111
Dados: 2023.03.24 17:44:42 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.



CPF:

22.151.64-11

2.



CPF:

0969749458